

nesta Repatrição, sob número 177.096, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 24 de março de 1961, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 22 de fevereiro de 1961, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de março de 1961. — Eu, Alice Guidolin, escrivão a critério, conferi e assino, (as.) Alice Guidolin. E eu Cleyde Maria Forte, chefe da seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino, (as.) Cleyde Maria Forte.
209.300 — Cr\$ 3.950.00

MINERAÇÃO ABEL S/A.

Escritura pública de transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima.
10.º Tabelionato de notas — Livro 833 — Fls. 3.º

SAIBAM

quantos este instrumento vierem ou dele conhecimento tomarem, que no ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta (1960), aos sete (7) dias do mês de outubro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, compareceram perante mim Tabelião e as duas testemunhas no fim nomeadas e assinadas, partes entre si, justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber: — 1) — Dona Marcia de Souza Abel, brasileira naturalizada, viúva, industrial, portadora da cédula de identidade, R. G. n. 168.842, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Capitão Cavalcanti n. 121; — 2) — Dona Amélia Abel, brasileira, solteira, maior, industrial, portadora da cédula de identidade R. G. n. 1.260.797, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Capitão Cavalcanti n. 121; — 3) — Lino Abel, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade, R. G. n. 1.679.618, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Capitão Cavalcanti n. 341; — 4) — Christina Abel, brasileira, maior, industrial, portadora da cédula de identidade R. G. n. 1.172.155, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Capitão Cavalcanti n. 121; — 5) — Dona Alodia Abel, brasileira, solteira, maior, industrial, portadora da cédula de identidade, R. G. n. 2.025.797, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Capitão Cavalcanti n. 121; — 6) — Dona Maria Abel de Lara, brasileira, casada, industrial, devidamente autorizada a comerciar, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Botucatu n. 373; — 7) — Augusto Abel, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade, R. G. n. 1.606.757, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Pirapora n. 147; — 8) — Catharina Abel, brasileira, solteira, maior, industrial, portadora da cédula de identidade, R. G. n. 1.773.279, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Capitão Cavalcanti n. 121; — 9) — João Abel Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade, registro geral n. 1.498.741, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Rocha n. 117; — 7.º andar, apto. 71; — 10) — Luiz Abel, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade, R. G. n. 2.381.454, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Domingos de Moraes n. 1.650, apto. 11; — 11) — José Abel, brasileiro, solteiro, industrial, portador da cédula de identidade R. G. n. 4.735.225, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Capitão Cavalcanti n. 121; — 12) — Isaura Fischetti, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da carteira de identidade (Ministério da Guerra) registro n. 10.053, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Bom Pastor n. 1.281; — 13) — Victorio Zanon, italiano, casado, industrial, portador da carteira de registro de estrangeiro, modelo 20, sob n. 3.630, expedida pela polícia de Santo André, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, n. 29, Vila Baeta Neves, em São Bernardo do Campo, neste Estado; — 14) — Angelo Zanon, italiano, solteiro, maior, industrial, portador da carteira de registro de estrangeiro, modelo 20, sob n. 3.588, expedida pela Polícia de Santo André, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, n. 29, Vila Baeta Neves, em São Bernardo do Campo, neste Estado; — 15) — Vicente Scalabrini, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade, R. G. n. 1.008.538, residente e domiciliado à rua Amparo, n. 8, Vila Baeta Neves, em São Bernardo do Campo, neste Estado; — 16) — Guglielmo Giovanni Mattei, brasileiro, casado, industrial, portador do certificado de reservista, 2.ª Região Militar, registro n. 30.928, residente e domiciliado à rua Américo Brasiliense n. 605, em

São Bernardo do Campo, neste Estado: — 17) — Wilson Luiz Roschel, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Santo Amaro, Capital, à Alameda Santo Amaro, n. 174; — 18) — Carlos Olindo Malzoni, brasileiro, solteiro, maior, praticante, portador do título de eleitor, n. 146.368, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Carlos Petit, n. 205; — e, 19) — Mario Bernardes de Oliveira, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade R. G. n. 606.532, residente e domiciliado à rua Cel. Julio Silva, n. 417, na cidade de Xavantes, neste Estado. — E, perante estas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito: — Primeiro: — Que os 11 (onze) primeiros nomeados, Dona Marcia de Souza Abel; — Amélia Abel; — Lino Abel; — Christina Abel; — Alodia Abel; — Maria Abel de Lara; — Augusto Abel; — Catharina Abel; — João Abel Filho; — Luiz Abel; — e José Abel, são eles os únicos e exclusivos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, sob a denominação social de "Mineração Abel Ltda." cuja atividade é a exploração, industrialização e exportação de minérios em geral, de acordo com o Código de Minas, com o prazo de duração de cinquenta (50) anos, conforme a escritura pública de constituição de sociedade, lavrada nas notas deste cartório, livro n. 833, folhas 78, em 23 de agosto de 1957, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 217.862, por despacho de 19 de outubro de 1957, e registrado no Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição, sob n. 92.447, fls. 257 — 3 — AN fls. 97, sob n. 45.214, em Santos, neste Estado, de São Paulo, em 3 de janeiro de 1958; — Segundo: Que o capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) quotas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, e assim distribuídas: Dona Marcia de Souza Abel 500 (quinhentas), quotas, num total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Lino Abel 50 (cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); — Amélia Abel, 50 (cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); — Christina Abel, 50 (cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); — Alodia Abel, 50 (cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); — Maria Abel de Lara, 50 (cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); — Augusto Abel, 50 (cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); — Catharina Abel, 50 (cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); — João Abel Filho, 50 (cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); — e José Abel, 50 (cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); — Terceiro: Que neste ato são admitidos na sociedade os novos socios, senhores Isaura Fischetti, Victorio Zanon, Angelo Zanon, Guglielmo Giovanni Mattei, Wilson Luiz Roschel, Carlos Olindo Malzoni, e Mario Bernardes de Oliveira, todos maiores inicialmente nomeados e qualificados, subscrivendo e integralizando as suas participações mediante discriminação. Quarto: Que, com o propósito de ampliar as suas atividades sociais, resolvem os socios primitivos e os ora admitidos tudo de comum acordo elevar o capital social que era de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, aumentando-se o capital integralmente integralizado, sendo 1/3 (um terço) do presente aumento ora verificado de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), representados por 19.000 (dezenove mil) novas quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, e subscrita e integralizada pelos socios primitivos e os ora admitidos, nas seguintes proporções: A) — Dona Marcia de Souza Abel, — que já é titular de 500 (quinhentas) quotas, subscreve e integraliza mais 600 (seiscentas) novas quotas, passando assim a ser titular de 1.100 (mil e cem) quotas, num total de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros); — B) — Lino Abel, que já é titular de 50 (cinquenta) quotas, subscreve e integraliza mais 800 (oitocentas) novas quotas, passando assim a ser titular de 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de

Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — C) — Amélia Abel, que já é titular de 50 (cinquenta) quotas, subscreve e integraliza mais 800 (oitocentas) novas quotas, passando assim a ser titular de 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — D) — Christina Abel, que já é titular de 50 (cinquenta) quotas, subscreve e integraliza mais 800 (oitocentas) novas quotas, passando assim a ser titular de 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — E) — Alodia Abel, que já é titular de 50 (cinquenta) quotas, subscreve e integraliza mais 800 (oitocentas) novas quotas, passando assim a ser titular de 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — F) — Maria Abel de Lara, que já é titular de 50 (cinquenta) quotas, subscreve e integraliza mais 800 (oitocentas) novas quotas, passando assim a ser titular de 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — G) — Augusto Abel, que já é titular de 50 (cinquenta) quotas, subscreve e integraliza mais 800 (oitocentas) novas quotas, passando assim a ser titular de 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — H) — Catharina Abel, que já é titular de 50 (cinquenta) quotas, subscreve e integraliza mais 800 (oitocentas) novas quotas, passando assim a ser titular de 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — I) — João Abel Filho, que já é titular de 50 (cinquenta) quotas, subscreve e integraliza mais 800 (oitocentas) novas quotas, passando assim a ser titular de 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — J) — Luiz Abel, que já é titular de 50 (cinquenta) quotas, subscreve e integraliza mais 800 (oitocentas) novas quotas, passando assim a ser titular de 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — K) — José Abel, que já é titular de 50 (cinquenta) quotas, subscreve e integraliza mais 800 (oitocentas) novas quotas, passando assim a ser titular de 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — L) — Isaura Fischetti, subscreve e integraliza 1.500 (mil e quinhentas) novas quotas, ou seja Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), representadas por créditos a favor da sociedade conforme documento particular de confissão de dívida assinado e datado de catorze (14) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959); — M) — Victorio Zanon, subscreve e integraliza 1.200 (mil e duzentas) novas quotas, ou seja Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), representadas por créditos a favor da sociedade, conforme documento particular de confissão de dívida assinado e datado de catorze (14) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959); — N) — Angelo Zanon, subscreve e integraliza 1.300 (mil e trezentas) novas quotas, ou seja Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), representadas por créditos a favor da sociedade, conforme documento particular de confissão de dívida assinado e datado de catorze (14) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959); — O) — Vicente Scalabrini, subscreve e integraliza 1.000 (mil) novas quotas, ou seja Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), representadas por créditos a favor da sociedade, conforme documento particular de confissão de dívida assinado e datado de catorze (14) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959); — P) — Guglielmo Giovanni Mattei, subscreve e integraliza 1.000 (mil) novas quotas, ou seja Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), representadas por créditos a favor da sociedade, conforme documento particular de confissão de dívida assinado e datado de catorze (14) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959); — Q) — Wilson Luiz Roschel, subscreve e integraliza 1.500 (mil e quinhentas) novas quotas, ou seja Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), representadas por créditos a favor da sociedade, conforme documento particular de confissão de dívida assinado e datado de catorze (14) de

janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959); — S) — Mario Bernardes de Oliveira, subscreve e integraliza 2.000 (duas mil) novas quotas, ou seja Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), representadas por créditos a favor da sociedade, conforme documento particular de confissão de dívida, assinado e datado de três (3) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — Quinto: — Que em face do aumento de capital, ora realizado, na admissão dos novos socios, fica modificada a cláusula 5.ª do contrato originário da "Mineração Abel Ltda." lavrada nas notas deste cartório e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 217.862, por despacho de 19 de outubro de 1957, que terá a seguinte redação: — 5.ª) — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma totalmente integralizadas e assim distribuídas: — Mario Bernardes de Oliveira com 2.000 (duas mil) quotas, num total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); — Wilson Luiz Roschel com 1.500 (mil e quinhentas) quotas, num total de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros); — Isaura Fischetti, com 1.500 (mil e quinhentas) quotas, num total de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros); — Victorio Zanon, com 1.200 (mil e duzentas) quotas, num total de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros); — Marcia de Souza Abel, com 1.100 (mil e cem) quotas, num total de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros); — Vicente Scalabrini, com 1.000 (mil) quotas, num total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); — Guglielmo Giovanni Mattei, com 1.000 (mil) quotas, num total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); — Carlos Olindo Malzoni, com 900 (novecentas) quotas, num total de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros); — Lino Abel, com 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — Christina Abel, com 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — Alodia Abel, com 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — Maria Abel de Lara, com 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — Augusto Abel, com 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — Catharina Abel, com 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — João Abel Filho, com 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — Luiz Abel, com 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); — e José Abel, com 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, num total de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros). — Parágrafo único: — A responsabilidade dos socios é limitada à importância total do capital social. — Sexto: — Tendo os outorgantes e reciprocamente outorgados assim alterado o capital social, resolvem de comum acordo e vontade, transformar, nos termos do artigo 149, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Mineração Abel Ltda." em sociedade anônima, que neste ato constituem sob a denominação de "Mineração Abel S.A.", passando a reverter para a mesma, o acervo total da limitada, que por conseguinte reconhecem como exatos e ratificados todos os lançamentos e saldos ativos e passivos, constantes dos livros contábeis, da sociedade transformada, sem qualquer solução de continuidade, na gestão e funcionamento, mantida a organização econômica tal como é direitos de favor conferidos pelo Presidente da República, conforme decretos ns. 29.647, de 7 de junho de 1951 e n. 29.702, de 19 de julho de 1951; substituído para todos os efeitos, a mesma personalidade jurídica com os socios remanescentes e os ora admitidos, com os mesmos fins não havendo na transformação que ora se opera, organização de nova sociedade, substituídas apenas as regras que norteavam a vida jurídica por

outra mais consentânea com os objetivos sociais, mantidos, assim sem solução de continuidade todos os direitos e obrigações relativos ao patrimônio da sociedade por quotas de responsabilidade limitada ora transformada em sociedade anônima, a qual se subroga em todo o seu ativo e assume a responsabilidade por todo o passivo. Sétimo: Que o projeto dos Estatutos Sociais da Sociedade transformada, já discutidos e aprovados pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, tem a redação abaixo: "Mineração Abel S.A." — Estatutos Sociais — Capítulo I — Da denominação — Sede — Objeto — e duração — Artigo 1.º — Sob a denominação de "Mineração Abel S.A." fica constituída uma sociedade anônima, por transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Mineração Abel Ltda., constituída pela escritura pública lavrada nas notas deste cartório em 23 de agosto de 1957 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 217.862, por despacho de 19 de outubro de 1957, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos pelas disposições da lei que lhes forem aplicáveis. — Artigo 2.º — A sociedade terá a sua sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, sendo que filiais e sucursais poderão ser abertas e instaladas à juízo, e por deliberação da Diretoria, quando convier aos interesses precipuos à expansão das atividades sociais, mediante simples comunicação e anotação perante os órgãos e poderes competentes, desde que devidamente autorizados. Artigo 3.º — O fim da sociedade é a exploração, industrialização e exportação de minérios em geral, de acordo com o Código de Minas — Artigo 4.º — A duração da sociedade será de cinquenta (50) anos, contados da data do início de suas operações — Capítulo II — Do capital e das ações — Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, comuns, nominativas ou ao portador, no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma — Parágrafo 1.º — A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá a qualquer tempo, resolver sobre a forma das ações e criar e emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias, com observância dos preceitos legais. Parágrafo 2.º — Em caso de aumento do capital social, terão os acionistas sempre o direito preferencial na subscrição de novas ações, na proporção das ações de que forem detentores. Parágrafo 3.º — As ações são indivisíveis em relação à sociedade, que não reconhece mais de um proprietário para exercer os direitos inerentes a cada ação. Parágrafo 4.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 5.º — As ações poderão ser conversíveis e reversíveis, de uma forma em outra, mediante solicitação dos interessados, correndo por conta dos mesmos as despesas de conversão ou reversão. Artigo 6.º — Os certificados ou títulos das ações serão assinados pelo Diretor Presidente, sempre em conjunto com o Diretor Superintendente ou Diretor Comercial, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos de Ações e, provisoriamente, cautelares que os represente. Capítulo III — Da administração — Artigo 7.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 11 (onze) membros, acionistas ou não, assim designados: Diretor Presidente; Diretor Superintendente; Diretor Técnico; Diretor Comercial; Diretor Secretário, e 6 (seis) Diretores sem designação específica, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral com mandato por 5 (cinco) anos, permitida a reeleição, os quais, findo o respectivo mandato, permanecerão investidos em suas funções até a posse da nova Diretoria eleita pela Assembleia Geral, em sua substituição. — Parágrafo único — Os Diretores cautionários, em garantia de sua gestão, 20 (vinte) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, valendo o ato da caução pela posse e investidura automática do cargo. — Artigo 8.º — Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral. — Artigo 9.º — A diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, por convocação de qualquer Diretor, devendo estar presente o Diretor Presidente, ou instalara e presidirá a reunião, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos e considerando-se a respectiva ata no livro próprio. — Artigo 10.º — Em caso de impedimento, licença ou ausência temporária de um Diretor, nomeará a Diretoria por escolha do Diretor Presidente, um dos Diretores para substituir o cargo interinamente, acumulando as funções; na hipótese de renúncia, falecimento ou demissão de um Diretor, será o respectivo cargo preenchido por deliberação da As-